



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

16.7.2022

PRESIDENTE

Diadema, 15 de agosto de 2022

OF.ML. N.º 032/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do "PROGRAMA PRESERVANDO NOSSO ESPAÇO", vinculado à Secretariade Esporte e Lazer e que autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com os Conselhos Gestores de Equipamentos Públicos Esportivos e dá outras providências.

O ajuste pretendido se dará através de Termos de Adesão e de Colaboração, e se justifica pelo fato dos atendimentos da Secretaria de Esporte e Lazer se darem prioritariamente nos equipamentos públicos municipais como ginásios e campos de futebol.

As demandas destes são constantes e, por vezes, não conseguimos atender de imediato, sendo assim, para melhor nos organizarmos encaminhamos uma proposta nos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola Diademense, instituído pela Lei Municipal nº 4.028, de 11 de dezembro de 2020 e vinculado à Seretaria de Educação, o que possibilitará qualificar nossas atuações com equipamentos mais bem cuidados.

Nossa expectativa é podermos realizar pequenas reformas e manutenções de forma articulada com nossos coordenadores de equipamentos e os Conselhos Gestores

Nossos equipamentos já contam, em sua maioria, com Conselhos Gestores atuantes organizados com usuários (as) das nossas atividades de esporte e lazer.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivam o envio da presente propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo..



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 3

476/2022

Protocolo – Marcelo

OF.ML. Nº 032/2022

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Coleto Legislativo acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,



JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR

Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE sobre a criação do "PROGRAMA PRESERVANDO NOSSO ESPAÇO", vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer e autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com Conselhos Gestores de Equipamentos Públicos Esportivos e dá outras providências

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º Fica criado o "PROGRAMA PRESERVANDO NOSSO ESPAÇO", com o objetivo de prestar assistência financeira aos equipamentos públicos esportivos municipais, a fim de promover melhorias, manutenção e conservação de infraestruturas físicas, com o escopo de fortalecer a participação da comunidade e a autogestão.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com os Conselhos Gestores de Equipamentos Públicos Esportivos, através da Secretaria de Esporte e Lazer, com o objetivo de execução de ações necessárias a manutenção dos equipamentos para sua melhor utilização e conservação.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo, a Secretaria de Esporte e Lazer fica autorizada a repassar recursos financeiros para as unidades executoras (UEx) representativas da comunidade esportiva pelos Conselhos Gestores de Equipamentos Públicos Esportivos, por meio de transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica.

Art. 2º A receita do Programa será composta por dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal destinadas à Secretaria de Esporte e Lazer, bem como por repasses de fundos governamentais específicos, sempre observadas às regras de destinação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

18-A01-2022 10:25 000964 22



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 5

476/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Art. 3º As liberações de repasses de recursos públicos municipais serão condicionadas à comprovação de regularidade fiscal da unidade executora e de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4º Os recursos do Programa que constem na conta específica vinculada em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramados pelas unidades executoras para aplicação no exercício seguinte conforme regulamentação do presente programa.

Art. 5º Os pagamentos de despesas com recursos deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, editará decreto regulamentar desta Lei, bem como Minuta do Termo de Colaboração em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O decreto previsto no *caput* deste artigo deverá estabelecer, sem prejuízo de outras regras que se fizerem necessárias, o seguinte:

- I. requisitos para adesão ao Programa;
- II. critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos (as) matriculados nos programas de esporte e lazer e público regular que utiliza os espaços via cessão mediante os valores mínimos e máximos que poderão ser repassados anualmente;
- III. condições para efetivação dos gastos;
- IV. datas-limite para o repasse dos cursos;
- V. procedimentos para aquisição de bens, contratação de serviços e pagamento de dívidas pelas entidades beneficiadas;
- VI. regras simplificadas para prestação de contas pelas unidades beneficiadas;
- VII. as modalidades de despesas admitidas, de custeio e de capital, inclusive investimentos de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria das infraestruturas físicas dos equipamentos;
- VIII. hipóteses de suspensão e restabelecimento dos recursos destinados às unidades beneficiadas;
- IX. competência para fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 6

476/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

- X. responsabilização daquele que fizer a aplicação irregular dos recursos do Programa.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de agosto de 2022


JOSÉ DE FILIRPI JÚNIOR
Prefeito Municipal